



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**PORTARIA Nº 372/2026
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 249/2026, destinado à apuração de possíveis irregularidades funcionais atribuídas ao servidor **THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS**, matrícula funcional nº 2309, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Inspeção Sanitária;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, após regular instrução do processo, com observância do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Decisão de Julgamento proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, que reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor pela prática de inassiduidade habitual, considerando não comprovadas as imputações de insubordinação grave em serviço e de ineficiência no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que ficou comprovada nos autos a ocorrência de faltas ao serviço, sem causa justificada, em quantitativo superior a sessenta dias intercalados durante o período de doze meses objeto da apuração;

CONSIDERANDO que o art. 182, inciso III e § 3º, da Lei Municipal nº 747/2008 tipifica a inassiduidade habitual e estabelece para essa hipótese a penalidade de demissão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 189 da Lei Municipal nº 747/2008, segundo o qual o ato de imposição da penalidade deve mencionar o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Prefeito Municipal para aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 190, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 747/2008;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a penalidade disciplinar de DEMISSÃO ao servidor **THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS**, matrícula funcional nº 2309, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, em razão da prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, devidamente apurada no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Parágrafo único. A penalidade prevista no caput tem como fundamento os art. 182, inciso III e § 3º; 189; e 190, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 747/2008, em razão da comprovação de



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

faltas ao serviço sem causa justificada, em quantitativo superior a sessenta dias intercalados durante o período de doze meses analisado no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá promover os registros decorrentes desta Portaria nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as demais providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor e ao seu defensor acerca desta Portaria e da Decisão de Julgamento proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025–2028